



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CMENV Nº 07/2026

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia – ES.		
ASSUNTO: Encerramento definitivo das atividades escolares da EMEF “Campo Belo”.		
RELATORES: Antonio Marcos Nunes dos Reis, Emerson de Moraes Passos, Jadson de Oliveira Fernandes, Luciana Alves dos Santos de Jesus, Ludmylla Gonçalves Caetano, Maraise Zuquetto Breger Moreira e Roberio Marchiori.		
PARECER Nº: 07/2026	COMISSÃO ESPECIAL *****	APROVADO EM: 07/04/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia solicitando manifestação deste Conselho Municipal de Educação acerca do **encerramento definitivo das atividades escolares da Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF “Campo Belo”**, localizada na Comunidade Pedra da Invejada, zona rural do município de Nova Venécia – ES.

Conforme consta na **página 01 do processo**, o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Rômulo Delboni dos Santos**, por meio do **Ofício nº 103/GAB-SEME, de 14 de fevereiro de 2025**, solicitou ao Prefeito Municipal de Nova Venécia, Sr. **Mário Sérgio Lubiana**, responsável pelo mantenedor da rede municipal de ensino, autorização para o encerramento das atividades escolares da EMEF “Campo Belo”, cujas atividades encontravam-se **paralisadas desde 18 de setembro de 2023**.

Na mesma data, o Chefe do Poder Executivo Municipal **autorizou o encerramento das atividades da unidade escolar**, conforme registrado no processo.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Consta na **página 02 do processo** manifestação do Presidente do Conselho de Escola da EMEF “Campo Belo”, Sr. **Rogério Puppim**, datada de **04 de agosto de 2023**, informando que seria realizada reunião com a comunidade escolar e com os pais de alunos para discutir a **possibilidade de suspensão das atividades da unidade escolar e remanejamento dos estudantes para a EMCOREIEF “Água Limpa”**.

Na **página 03 do processo**, encontra-se Ata datada de **03 de outubro de 2023**, na qual se registra a **paralisação provisória das atividades da EMEF “Campo Belo”**, bem como o **remanejamento de materiais e equipamentos para a EMCOREIEF “Água Limpa”**.

Verifica-se ainda, na **página 21 do processo**, a informação extraída do **Educacenso 2024**, na qual a escola EMEF “Campo Belo” (Código INEP 32007116) encontra-se registrada com a situação **“paralisada”**.

Posteriormente, por meio do **Ofício nº 142/2025/GAB/SEME, de 24 de fevereiro de 2025**, constante na **página 38 do processo**, o Secretário Municipal de Educação solicitou formalmente ao Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia a análise e manifestação quanto ao **encerramento definitivo das atividades escolares da referida unidade de ensino**, citando as providências previstas na **Resolução CMENV nº 01/2007**, especialmente no **Capítulo IV – Encerramento das Atividades de Ensino**.

No mesmo documento, informa-se ainda que as **Atas de Resultados Finais e as Fichas de Matrículas dos estudantes foram devidamente recolhidas e arquivadas na Secretaria Municipal de Educação**, garantindo a preservação da vida escolar dos alunos e a emissão de documentos quando solicitados.

É o relatório.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A **Constituição Federal de 1988**, em seu **artigo 211**, estabelece a organização dos sistemas de ensino e atribui aos municípios a responsabilidade pela oferta da educação básica no âmbito de seus sistemas.

A **Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)** dispõe, em seu **artigo 11**, que compete aos municípios organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais de seus sistemas de ensino.

Nesse contexto, cabe ao poder público municipal, por meio de sua Secretaria de Educação e com a manifestação do respectivo **Conselho Municipal de Educação**, deliberar sobre a **criação, reorganização e eventual encerramento de unidades escolares**, observando sempre o interesse público e a garantia do direito à educação dos estudantes.

No âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Nova Venécia, a **Resolução CMENV nº 01/2007** estabelece normas para o funcionamento das instituições de ensino e prevê, em seu **Capítulo IV – Encerramento das Atividades de Ensino**, os procedimentos necessários para a cessação das atividades escolares de unidades educacionais.

Entre tais procedimentos destacam-se:

- a manifestação do mantenedor da instituição de ensino;
- a comunicação ao Conselho Municipal de Educação;
- a garantia de continuidade do atendimento escolar aos estudantes;
- a guarda e preservação da documentação escolar.

III – ANÁLISE

A análise da documentação constante no processo demonstra que os procedimentos previstos na legislação educacional foram observados, destacando-se:

Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth, Nova Venécia – ES | CEP: 29.830-000
E-mail: cmenv13@gmail.com | Parecer CMENV nº 07/2026



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a **paralisação das atividades escolares da unidade desde 18 de setembro de 2023**;
- a **discussão da situação com a comunidade escolar**, conforme manifestação do Conselho de Escola;
- o **remanejamento dos estudantes para a EMCOREIEF “Água Limpa”**, garantindo a continuidade do atendimento educacional;
- a **autorização do mantenedor**, representado pelo Prefeito Municipal;
- a **regularização da situação da unidade no Educacenso**, registrada como escola paralisada;
- a **recolha e arquivamento da documentação escolar** pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a preservação da vida escolar dos estudantes.

Dessa forma, constata-se que o encerramento das atividades da EMEF “Campo Belo” ocorreu em conformidade com os procedimentos administrativos e normativos exigidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

IV – VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada e o cumprimento das disposições legais e normativas aplicáveis, **somos favoráveis ao encerramento definitivo das atividades escolares da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Campo Belo”, código INEP 32007116**, localizada na Comunidade Pedra da Invejada, zona rural do município de Nova Venécia – ES.

Recomenda-se que a **Secretaria Municipal de Educação mantenha sob sua guarda permanente toda a documentação escolar da referida unidade**, garantindo a expedição de históricos escolares, declarações e demais documentos sempre que solicitados.

Encaminha-se o presente parecer para apreciação e deliberação do Plenário deste Conselho Municipal de Educação.

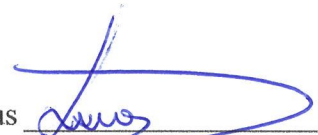






Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth, Nova Venécia – ES | CEP: 29.830-000
E-mail: cmenv13@gmail.com | Parecer CMENV nº 07/2026



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nova Venécia – ES, 07 de abril de 2026.

Relatores:

Conselheira Luciana Alves dos Santos de Jesus 
Conselheira Ludmylla Gonçalves Caetano 
Conselheira Maraise Zuquetto Breger Moreira 
Conselheiro Antonio Marcos Nunes dos Reis 
Conselheiro Emerson de Moraes Passos 
Conselheiro Jadson de Oliveira Fernandes 
Conselheiro Roberio Marchiori 

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Pleno aprova por unanimidade o Parecer CMENV n.º 07/2026. Baixa-se a Resolução competente.

Nova Venécia (ES), 07 de abril de 2026.



ROBERIO MARCHIORI

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Decreto N° 21.831/2025